



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA REFRIGERADA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, UTILIZANDO O SALDO FINANCEIRO PREVISTO NA PROPOSTA Nº 12051.023000/1190-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBJETIVANDO EQUIPAR A UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.**

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FREEZER CIENTIFÍICO		1,000	UNIDADE	16296,67	16296,67

*Especificação: CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE 400 LITROS, COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇAMENTO; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8°C); DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL*

Valor total extenso:

Total : 16296,67

Valor total da proposta por extenso :

DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que, Trata-se de processo administrativo para aquisição de uma nova câmara fria com capacidade de 400 litros para a unidade de vigilância Sanitária, ocorre que foi realizado um pregão eletrônico nº 9/2020-00026, onde foi adquirida uma câmara fria no valor de R\$: 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais), considerando que o repasse do Ministério da Saúde para o Município de Mãe do Rio Pará, foi de R\$: 25.025,00 (Vinte e Cinco Mil Vinte e Cinco Reais), em conformidade com a **Proposta nº 12051.023000/1190-03 – Ministério da Saúde** existe um saldo de R\$: 15.625,00 (Quinze Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), portanto, considerando que existe o saldo financeiro e existe a necessidade da aquisição de uma nova câmara fria para o armazenamento e conservação de vacinas, que atualmente encontram-se armazenadas em pequenas geladeiras comuns, neste sentido justificamos que a aquisição de mais uma câmara fria acomodaria bem todas as vacinas, além de obter um armazenamento e conservação de forma adequada.

Neste sentido, considerando a portaria nº 2.855 de 5 de Novembro de 2019 e proposta nº **Proposta nº 12051.023000/1190-03 – Ministério da Saúde**, que estabelece incentivo financeiro de investimento para aquisição de câmaras frias de refrigeração para sala de vacinação da rede de frios, que visam aprimorar as estruturas para melhor servir a população marriense.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**Considerando**, a solicitação, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente em conformidade com o requerimento formalizado através dos memorando nº **213/2020 – GS/SMSMR**, A seleção do item, objetiva proporcionar ganhos clínicos e econômicos, além de proporcionar o bom atendimento à população.

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA REFRIGERADA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, UTILIZANDO O SALDO FINANCEIRO PREVISTO NA PROPOSTA Nº 12051.023000/1190-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBJETIVANDO EQUIPAR A UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITARIA NO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**. Cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será até 31 de Dezembro de 2020, iniciado após a assinatura do contrato.

**4.2** A (s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar a amostra do produto objeto desta licitação, no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias, se assim a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário.

**4.3.** A entrega do produto deverá ocorrer em até **10 (Dez) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

#### **5 - DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

5.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

5.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{6}{100} \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

8.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

8.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

8.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

8.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

9.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ;

9.4 - responder pelos danos causados diretamente à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ;

9.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

9.7 - comunicar ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subseqüentes.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

MÃE DO RIO-PARÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

**TELMA KLAIN AMORIM**  
**Secretaria de Saúde**